



ESCOLA SECUNDÁRIA DE
JAIME CORTESÃO

Cod. 400 282

arquivo geral

Assunto: Conselho de Professores da Escola Secundária de Jaime Cortesão

Lista de: **111103 17512**

Data: **16/05/2012**

Assinado por: **MM/M/L/DGC**

Assinado em: **16/05/2012**

Assinado em: **16/05/2012**

Exmº Senhor
Coordenador Sind. Prof. Região Centro
Rua Lourenço Almeida de Azevedo, 21
Apartado 1020

3001 552 COIMBRA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
Of. 203 - 2012

Classif.
C.G.

Data
16-05-2012

Assunto : Parecer do Conselho Geral da Escola Secundária de Jaime Cortesão sobre a proposta de Agregação de Unidades de Gestão

Remete-se a V. Ex.ª em anexo, o parecer do Conselho Geral sobre a proposta de Agregação de Unidades de Gestão, aprovado por unanimidade em reunião de 10 de Maio de 2012.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente do Conselho Geral

(Luísa Maria Couceiro Cardoso de Oliveira Vieira Lima)

Parecer

O Conselho Geral da Escola Secundária de Jaime Cortesão reunido em sessão extraordinária, no dia 10 de maio de 2012, apreciou a proposta de agregação apresentada pelo DREC ao Conselho Geral, recebida no passado dia 03 de maio de 2012. Após análise da referida proposta, o Conselho Geral entendeu pronunciar-se nos seguintes termos:

1. Fundamentos apresentados na proposta

O processo de agregação agora proposto à Escola Secundária de Jaime Cortesão está pouco fundamentado, já que as finalidades apresentadas na proposta, em cumprimento do ponto 4 – a) do Despacho n.º 4463/2011, resumem-se 4 dos 5 critérios estipulados no ponto 1.2 do despacho n.º 5634-F/2012.

Sendo o despacho n.º 5634-F/2012 do conhecimento público, parece ser natural que as finalidades apresentadas clarificassem a aplicação daqueles critérios, baseando-as num estudo sério, que possibilitasse compreender os fundamentos, a lógica e, posteriormente uma decisão consciente e objetiva por parte do Conselho Geral.

Seria pertinente identificar os pontos mais e menos fortes de cada uma das escolas/agrupamentos decorrentes da sua modalidade de gestão, dos equipamentos disponíveis, dos espaços físicos, etc., tanto mais que, os constrangimentos de tempo decorrentes da lei impedem que os Conselhos Gerais das escolas envolvidas promovam esse estudo.

Certamente e por motivos óbvios, não é referido como finalidade o último critério “*Dimensão equilibrada e racional*”. Talvez não fosse descabido repensar os agrupamentos já existentes, para não ocorrerem situações risíveis como a que decorre da atual proposta de reorganização da rede de UG de Coimbra: a EB1 de Santa Cruz, localizada a escassos metros da Escola Secundária de Jaime Cortesão e cujos alunos utilizam o seu refeitório, fica a pertencer ao agrupamento “Centro urbano – Celas”, enquanto a EB1 DE Vera Cruz, a cerca de 20Km da Escola Secundária de Jaime Cortesão fica a pertencer ao agrupamento “Zona baixa cidade”

Para além disso, a finalidade de “*Construção de percursos escolares coerentes e integrados*”, não faz qualquer sentido para a agregação agora proposta, cuja dispersão geográfica é enorme, a que acresce a atual possibilidade de os pais escolherem as escolas para os seus filhos, independentemente da área de residência. Ficará desvirtuado o princípio de base relativo a um projecto educativo comum, que sustente a continuidade educativa.

Face a esta ausência de fundamento, considera-se que esta proposta assenta apenas em objetivos de contenção financeira, que resultam do atual contexto económico, mas que não deveriam justificar uma agregação “*pouco equilibrada e pouco racional*”.

2. Tempo para realização do processo

Decorre da proposta apresentada à Escola e não do documento entregue para análise do Conselho Geral, que a agregação deverá efetivar-se no ano letivo de 2012/2013 contrariamente ao que se passa com todas as outras escolas secundárias do concelho de Coimbra, à exceção da Escola Secundária D. Duarte cuja agregação se prevê também para a mesma data e da Escola Secundária Avelar Brotero para a qual, estranhamente, não está prevista nenhuma agregação.

A urgência na concretização destes dois agrupamentos não tem qualquer justificação, tanto mais que, em nosso entender, são aqueles que envolvem maiores constrangimentos relacionados com a dispersão geográfica com consequências quer a nível funcional, quer a nível pedagógico.

De facto, quem trabalha em educação sabe que iniciar um processo de agregação deste tipo, nesta altura de final de ano letivo (exames nacionais, alterações legislativas a vários níveis, instabilidade e incertezas sobre o ensino noturno, lançamento do próximo ano letivo) põe em causa a garantia de princípios básicos da educação que devem ser assegurados a todos os alunos, independentemente da zona geográfica onde residem.

Acresce a estes argumentos o facto de a Assembleia Municipal já ter aprovado em 26 de abril, uma moção em que se exige *"tempo para um reordenamento consciente, que não ponha em causa a qualidade da oferta educativa do concelho de Coimbra"*

3. Preocupações e dúvidas

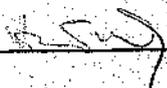
O Conselho Geral manifesta ainda as suas preocupações e dúvidas sobre as vantagens que possam advir destes processos de fusão na generalidade e em particular o da Escola Secundária de Jaime Cortesão, que conduzem à perda da identidade de cada escola/agrupamento refletida nos respetivos Projetos Educativos e à perda de estruturas específicas, moldadas e adaptadas, ao longo de anos. Para além disso estes processos, contrariamente ao que seria desejável, têm como resultado o afastamento dos diversos membros das comunidades educativas, atacando a dimensão pedagógica da escola, que deveria ser considerada a mais importante.

Neste contexto, o Conselho Geral considera que:

1. Deverá ser dado tratamento idêntico a situações semelhantes, pelo que todas as escolas deverão dispor do mesmo tempo para concluir o processo de agregação. Deverá ser estudado no próximo ano letivo e implementado no ano letivo de 2013-2014.
2. A decisão de agregação para a Escola Secundária de Jaime Cortesão deve ser devidamente fundamentada, tendo em conta outras alternativas para além da agora proposta, que melhor defendam os direitos dos alunos, dos pais e do pessoal docente e não docente.
3. A proposta apresentada não prevê alternativas. A agregação com a Escola Secundária Avelar Brotero, seria mais lógica dadas as afinidades que existem entre as duas escolas. Sabemos que este tipo de agrupamento foge ao espírito da lei, mas há já um precedente com a agregação horizontal proposta para o Agrupamento de Escolas Alice Gouveia e Agrupamento de Escolas de Ceira.
4. Sendo a agregação um processo irreversível, deverá ser preparado conjuntamente pelas direções das Escolas que as conhecem, sendo que, a um processo com esta complexidade, deve ser dado tempo para que seja planeada em conjunto a agregação, acauteladas as condições adequadas e respeitadas as diferenças, possibilitando uma gestão cuja eficácia se baseie no respeito, no humanismo e no bom ambiente de trabalho, minimizando os constrangimentos identificados anteriormente.

Coimbra, 10 de maio de 2012.

A Presidente do Conselho Geral


(Luísa Maria Couceiro Cardoso de Oliveira Vieira Lima)